Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Esporte e Turismo
Avenida Cel. José Severiano Maia, 441, Vila Buenos Aires, Mafra/SC
Tel: (47) 3642-4367
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: educacao@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO - nº 44/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de substituição da cobertura da EMEB Professor Mário de Oliveira Goeldner e da Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho, abrangendo aproximadamente 3.271,16 m² de cobertura, compreendendo a retirada das telhas francesas e da trama de ripas existentes, inspeção e adequação do madeiramento, instalação de novos caibros de madeira e execução de nova cobertura com Isotelha Trapezoidal Térmica em Aço Galvalume Natural, com núcleo em PIR de 30 mm.

1.2. A execução abrange o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo desmontagem e remoção dos elementos existentes, transporte e movimentação dos materiais, instalação dos novos caibros, fixações, vedações, arremates e demais componentes necessários à completa execução da nova cobertura.

1.3. A contratação tem por finalidade garantir melhores condições de segurança, proteção, estanqueidade e conservação das edificações escolares, considerando a necessidade de substituição e adequação das coberturas existentes e a preservação dos ambientes internos.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições existentes no local, projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.5. A contratada deverá assegurar a observância das normas técnicas vigentes da ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em trabalhos em altura, bem como das boas práticas construtivas e dos padrões de qualidade requeridos pela Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os quantitativos e respectivos descritivos dos serviços a serem executados são os discriminados na planilha orçamentária e nos anexos técnicos deste Projeto Básico, os quais definem as características, especificações e requisitos necessários ao adequado atendimento do objeto.

2.2. Os serviços compreenderão, conforme os quantitativos previstos:

- remoção das telhas francesas existentes;
- retirada da trama de ripas existente;
- inspeção e avaliação do madeiramento existente;
- substituição ou reforço de elementos do madeiramento eventualmente comprometidos;

- instalação de novos caibros de madeira com seção de 5 x 6 cm, espaçados a cada 1,00 m;
- instalação de Isotelha Trapezoidal Térmica em Aço Galvalume Natural, com núcleo em PIR de 30 mm;
- execução de cumeeiras, rufos e demais arremates necessários;
- execução de fixações e vedações necessárias à adequada instalação das telhas;
- proteção das áreas de trabalho e dos elementos existentes da edificação;
- transporte e movimentação dos materiais;
- remoção, acondicionamento e destinação dos materiais provenientes da desmontagem;
- limpeza e organização da área ao final dos serviços.

2.3. A execução da nova cobertura deverá observar rigorosamente o projeto, o Memorial Descritivo e as especificações do fabricante das telhas, especialmente quanto ao espaçamento dos apoios, fixações, transpasses, arremates e condições de estanqueidade.

2.4. As intervenções no madeiramento existente deverão considerar as condições reais encontradas durante a retirada da cobertura. Elementos que apresentem comprometimento deverão ser recuperados, reforçados ou substituídos conforme avaliação técnica e autorização da fiscalização.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a substituição e adequação das coberturas da EMEB Professor Mário de Oliveira Goeldner e da Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho, em razão da necessidade de recuperação dos elementos existentes e de melhoria das condições de segurança e conservação das edificações.

3.2. A intervenção tem por finalidade reduzir a ocorrência de infiltrações e danos decorrentes da exposição das edificações às intempéries, assegurando melhores condições de estanqueidade, proteção e funcionalidade dos ambientes escolares.

3.3. A contratação tem por objetivo proporcionar maior segurança, estanqueidade, durabilidade e conservação às edificações, mediante a substituição da cobertura, adequação do madeiramento e instalação de nova cobertura.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, através de Concorrência Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A forma de seleção do fornecedor será realizada mediante o critério de julgamento de menor preço global, conforme as disposições constantes do processo administrativo e da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando que os serviços de substituição da cobertura possuem execução integrada e interdependente, a contratação por valor global mostra-se adequada, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução coordenada da retirada da cobertura existente, adequação do madeiramento, instalação dos novos caibros, execução da nova cobertura e demais serviços previstos.

6. REQUISITOS

6.1. DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os requisitos da contratação abrangem os elementos necessários ao atendimento da necessidade pública e à adequada execução da substituição da cobertura das edificações escolares.

6.1.2. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

6.1.3. A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

6.1.4. Os novos caibros deverão ser instalados conforme as especificações do Memorial Descritivo e projeto, observando as dimensões, espaçamento, alinhamento, nivelamento, apoios e fixações.

6.1.5. As telhas deverão ser do tipo Isotelha Trapezoidal Térmica, em Aço Galvalume Natural, com núcleo em PIR de 30 mm, ou material tecnicamente equivalente aprovado pela fiscalização, e instaladas conforme as recomendações do fabricante e especificações do projeto.

6.1.6. As telhas, cumeeiras, rufos, fixações, vedações e demais elementos da cobertura deverão ser executados de forma a garantir adequado escoamento das águas pluviais e estanqueidade do sistema.

6.1.7. Os serviços de recuperação, reforço ou substituição de elementos do madeiramento existente deverão ser executados conforme avaliação técnica e orientação do responsável técnico, considerando as condições verificadas durante a retirada da cobertura.

6.1.8. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, incluindo a ART de execução e, quando houver elaboração de projeto pela contratada, a respectiva ART de projeto.

6.1.9. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições legais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à execução de trabalhos em altura.

6.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a utilização racional dos materiais e a redução dos impactos ambientais.

6.2.2. Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas:

- segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos provenientes da demolição e desmontagem da cobertura;
- destinação ambientalmente adequada das telhas, madeiras e demais materiais removidos;
- aproveitamento ou reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento;
- planejamento dos cortes e utilização dos materiais para redução de perdas e desperdícios;
- adoção de medidas para minimizar a geração de poeira, ruídos e dispersão de resíduos;
- utilização racional de água, energia e demais recursos;
- manutenção do local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, deverão ser observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação profissional aplicável.

7.1. A licitante deverá apresentar registro da empresa no conselho profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

7.1.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

7.1.2. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a experiência do profissional indicado em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente execução ou reforma de coberturas.

7.1.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

7.1.4. Os atestados deverão contemplar, serviços relacionados à execução ou reforma de coberturas e demais serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

7.1.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o profissional indicado deverá possuir vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação, devendo sua responsabilidade técnica ser formalizada mediante a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, antes do início da execução dos serviços.

7.1.6. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a ART de execução dos serviços junto ao conselho profissional competente antes do início da obra, permanecendo o documento vinculado à execução do objeto durante todo o período contratual.

7.1.7. A substituição do responsável técnico indicado somente poderá ocorrer mediante autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica compatível ou superior à exigida para o profissional originalmente indicado.

7.1.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das condições locais para execução dos serviços, incluindo as características da edificação, da cobertura existente, dos acessos e das condições necessárias à realização dos trabalhos.

7.1.9. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, não sendo admitidas exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

7.1.10. Considerando que a nova cobertura deverá ser dimensionada de acordo com

as características e condições da edificação existente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo dimensionamento e elaboração do projeto estrutural da nova cobertura, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições verificadas no local.

7.1.11. A CONTRATADA deverá apresentar a ART referente à execução dos serviços, contemplando a instalação da cobertura e demais serviços sob sua responsabilidade, antes do início da obra.

7.1.12. Os projetos eventualmente elaborados pela CONTRATADA deverão considerar as condições da edificação existente, os materiais e sistemas empregados e os demais requisitos aplicáveis, atendendo às normas técnicas vigentes.

7.1.13. A responsabilidade da CONTRATADA pelos projetos eventualmente elaborados não afasta a necessidade de apresentação e aprovação prévia dos documentos técnicos pela fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, por se tratar de serviço não contínuo, contratado por escopo.

8.2. A participação na contratação implica na concordância da licitante com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo, nos projetos, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram a contratação.

8.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

8.4. Os serviços deverão ser executados de forma planejada e sequencial, compreendendo, entre outros:

- isolamento e preparação da área de trabalho;
- remoção das telhas francesas existentes;
- retirada da trama de ripas existente;
- inspeção e avaliação do madeiramento existente;
- substituição ou reforço de elementos do madeiramento eventualmente comprometidos;
- instalação dos novos caibros de madeira;
- instalação da nova cobertura com Isotelha Térmica em Aço Galvalume Natural, com núcleo em PIR de 30 mm;
- execução de cumeeiras, fixações, vedações e demais arremates;
- limpeza e retirada dos resíduos da obra.

8.5. Por se tratar de edificações escolares em funcionamento, a execução deverá ser previamente compatibilizada com o calendário e os horários das aulas, mediante alinhamento entre a contratada, a Secretaria Municipal de Educação e a fiscalização, de

forma a minimizar interferências e garantir a segurança dos alunos, professores e servidores.

8.6. A execução deverá ocorrer de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e terceiros, especialmente durante os serviços de desmontagem e instalação da cobertura.

8.7. Os serviços deverão seguir rigorosamente o Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e orientações da fiscalização.

8.8. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.9. Considerando a execução de serviços em altura, a contratada deverá observar integralmente a NR-35 – Trabalho em Altura e demais normas de segurança aplicáveis.

8.10. Os serviços deverão ser interrompidos em condições climáticas que ofereçam risco à segurança dos trabalhadores ou comprometam a execução adequada da cobertura.

8.11. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado e limpo, realizando a retirada dos resíduos e materiais descartados ao longo da execução.

8.12. Eventuais alterações de materiais, dimensões ou soluções executivas deverão ser previamente submetidas à fiscalização e somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração.

8.13. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CLÁUSULA DE RETOMADA

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o valor e as características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como pela correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.10. Manter o local de trabalho organizado e limpo durante a execução, realizando a retirada dos resíduos provenientes dos serviços.

10.11. Executar a cobertura de acordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo e recomendações dos fabricantes.

10.12. Garantir a adequada fixação, vedação e estanqueidade das telhas, rufos, cumeeiras e demais elementos da cobertura.

10.13. Responsabilizar-se pela proteção dos ambientes, áreas de circulação e demais elementos existentes durante a execução dos serviços.

10.14. Responsabilizar-se pelo transporte, movimentação vertical, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados.

10.15. Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes das demolições e desmontagens.

10.16. Submeter previamente à fiscalização qualquer alteração de material, dimensão ou método executivo não previsto nos documentos da contratação.

10.17. Observar as disposições da NR-35 – Trabalho em Altura, NR-18, NR-06, NR-01 e demais Normas Regulamentadoras pertinentes.

10.18. Manter responsável ou preposto apto a acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização.

10.19. Realizar inspeção final dos serviços executados e corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização.

10.20. Entregar o local limpo, organizado e livre de resíduos ao término dos serviços.

10.21. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, contrato e demais documentos da contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos e acessórios, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração.

11.2. A subcontratação não poderá abranger os serviços de maior relevância técnica do objeto, especialmente a execução da cobertura e as intervenções no madeiramento, que permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

11.3. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos, segurança, materiais empregados e demais obrigações contratuais.

11.4. A CONTRATADA será responsável pela coordenação, fiscalização e acompanhamento dos serviços subcontratados, devendo garantir que sejam executados em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, normas técnicas e demais documentos da contratação.

11.5. A Administração poderá exigir a apresentação da documentação de habilitação e qualificação técnica dos subcontratados, quando necessária à comprovação de sua aptidão para execução dos serviços subcontratados.

11.6. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre os subcontratados e a Administração, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante o Município.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que seja realizada a verificação de conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

12.2. Após a comunicação de conclusão, a fiscalização realizará inspeção dos serviços executados, verificando, especialmente:

- a estabilidade e adequada execução da cobertura;
- a correta instalação e fixação das telhas;
- a estanqueidade da cobertura;
- a execução dos rufos, cumeeiras e demais arremates;
- a qualidade dos arremates e vedações;
- a adequada execução dos elementos previstos no Memorial Descritivo;
- o acabamento dos serviços;
- a limpeza e organização da área.

12.3. Constatada a conformidade dos serviços, será realizado o recebimento do objeto pela fiscalização, mediante registro ou termo próprio, conforme procedimento adotado pela Administração.

12.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços ou materiais necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.5. O recebimento do objeto somente ocorrerá após a correção das pendências eventualmente identificadas pela fiscalização.

12.6. A aprovação dos serviços pela fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatados, observados os prazos e garantias previstos na legislação e no instrumento contratual.

12.7. Após o recebimento e o devido ateste da execução, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

12.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ateste dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária ou proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos ou refeitos às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada dos serviços, pelos materiais empregados ou pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor ou representante especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

13.3. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando especialmente a qualidade dos materiais empregados, a instalação dos caibros e das telhas, as condições de fixação, vedação e acabamento, bem como a preservação dos elementos existentes.

13.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

13.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitindo o acesso aos locais de execução e aos documentos relacionados aos serviços.

13.6. A CONTRATADA deverá manter responsável ou representante apto a acompanhar a execução dos serviços e atender às solicitações da fiscalização durante o período de execução.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelos danos eventualmente causados a terceiros ou à Administração e pelas demais responsabilidades legais e contratuais.

13.9. A fiscalização poderá determinar a paralisação de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações contratadas, com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens.

13.10. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de sua conformidade pela fiscalização e a correção de eventuais pendências identificadas.

13.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.12 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Jerusa Janaina Dutra, matrícula nº 2340003, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do obra, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 11º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.13 Fica designada a servidora SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO, matrícula nº 376003, para exercer a função de fiscal de contrato, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5405/2024.

13.14 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) ARY JOSE CONCATTO, matrícula nº 254870001, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

13.15 Fica designado, como fiscal de contratos o(a) substituto o servidor(a) DAIANA NEUNDORF TRAFCA, matrícula nº 254904201, para exercer a gestão contratual, a fim de

coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será 240 dias, observados os prazos necessários à execução do objeto e as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para execução dos serviços será de 180 dias, conforme descrito no cronograma físico-financeiro e na respectiva Ordem de Serviço.

14.3. Eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada nos termos da legislação vigente.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o valor e as características dos serviços, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A eventual não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços executados.

15.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

15.4. A responsabilidade da CONTRATADA permanecerá durante os prazos previstos na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

16.1. O valor estimado da contratação é de R$ 877.748,95 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

16.2. Os valores estimados foram definidos com base nos preços de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**,** conforme composição e metodologia constantes da planilha orçamentária.

16.3. O responsável pela elaboração da estimativa orçamentária é o servidor **Everton Wojciechovki**.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias**,** contados do recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

17.2. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

17.3. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela Administração como condição para o pagamento.

17.4. Dos valores constantes na Nota Fiscal serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

17.5. No corpo do documento fiscal deverão constar as informações exigidas pela Administração, incluindo o número da licitação e do contrato ou ordem de compra, quando aplicável.

17.6. A Nota Fiscal que não contiver as informações ou documentos exigidos poderá ser devolvida para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a sua correção.

17.7. A fiscalização dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relacionados à execução contratual será realizada nos termos da legislação aplicável.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos autos do processo administrativo de Requisição de Compra.

18.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração no momento da contratação.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência – Projeto Básico e, em relação a elas, assumo a responsabilidade técnica e administrativa pelas informações e especificações sob minha responsabilidade.

19.2. O presente documento foi elaborado com base nas condições verificadas para a execução da substituição da cobertura das edificações escolares, nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Elaborado em: 25/08/2026

Aprovado em: 31 / 08 / 2026.

EVERTON WOJCIECHOVKI
Responsável pela emissão do Projeto Básico

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretário Municipal De Educação, Esporte e Cultura

JERUSA JANAINA DUTRA
Fiscal de Obra

EVERTON WOJCIECHOVKi
Fiscal de Obras Substituto

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Fiscal de Contratos

DAIANA NEUNDORF TRAFCA
Fiscal de Contratos Substituto

ARY JOSÉ CONCATTO
Gestor de Contratos